CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 6/2000

Apresentada em: 13/3/00
Aprovada em: 13/3/00
Rejeitada em:

Senhor Presidente,

Considerando que os vencimentos dos servidores municipais estão há quase três anos sem reajuste, vez que a última atualização foi feita em maio de 1997;

Considerando que a perda salarial acumulada neste período, calculada com base no INPC/IBGE, é de 13,8%;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, para preservar-lhe o poder aquisitivo;

Considerando que a falta de reajuste agrava ainda mais a situação financeira da maioria dos servidores, cuja remuneração é de baixo valor;

Considerando, por fim, que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição das perdas ocorridas neste ano só poderá ser feita até o dia 4 do próximo mês de abril, por força da lei que regula as eleições municipais do corrente ano (Lei n.º 9.504, art. 73, inciso VIII).

Requeiro à Mesa Diretora que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Conceder, com a devida urgência, reajuste sobre a remuneração dos servidores municipais, recompondo, pelo menos, as perdas do seu poder aquisitivo acumuladas desde a última atualização.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2000.

Eustáquio José da Silva
Vereador